

Itaberaba, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 168ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Em 19 de fevereiro de 2014
Des.ª SARA SILVA DE BRITO
Presidente

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo n.º 5.158/2014,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Bel. DARIO GURGEL DE CASTRO, Juiz Eleitoral da 67ª Zona, com sede na Comarca de Remanso, da função de Juiz Eleitoral da 195ª Zona, com sede na Comarca de Pilão Arcado.

Art. 2º Designar o Bel. VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, para responder pela Jurisdição Eleitoral da 195ª Zona, com sede na Comarca de Pilão Arcado, enquanto durar o afastamento da titular, até 06.03.2014.

Em 19 de fevereiro de 2014
Des.ª SARA SILVA DE BRITO
Presidente

Editais

EDITAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 18

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, da Resolução nº 21.009, de 5 de março de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito da Comarca de Medeiros Neto que, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a inscrição dos interessados à titularidade da 153ª Zona Eleitoral, com sede na referida Comarca, devendo o pedido de habilitação ser instruído com documento que comprove a data inicial do efetivo exercício na respectiva Comarca.

Em 19 de fevereiro de 2014.
Des.ª SARA SILVA DE BRITO
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 23, de 18 de fevereiro de 2014

Estabelece regras atinentes à abertura das inscrições para a seleção de candidatos a 10 (dez) bolsas de estudos para cursos de pós-graduação, decorrentes do Programa Auxílio-Bolsa de Estudo 2014.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Resolução Administrativa nº. 11/2007, deste Tribunal,
RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de 10 a 25 de março de 2014, nos termos da Resolução Administrativa nº 11/2007, para as inscrições no Programa "Auxílio-Bolsa de Estudos" que, no ano de 2014, concederá 10 (dez) bolsas de estudos em cursos de pós-graduação, sob a forma de metodologia presencial ou a distância, realizados por instituições oficialmente credenciadas.

Parágrafo único. O Auxílio-Bolsa de Estudos, no exercício de 2014, será concedido no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cursos de pós-graduação, ficando o benefício limitado ao valor da mensalidade do curso.

Art. 2º A seleção de beneficiários ao Auxílio-Bolsa de Estudos 2014 será realizada pela Comissão designada mediante Portaria nº. 11, de 23.01.14, da Diretoria-Geral deste Regional.

Art. 3º Para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos serão consideradas áreas de interesse do Tribunal aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e das inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; planejamento e gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, da informação e do conhecimento; material e patrimônio; licitações e contratos; orçamento e finanças; controle interno; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação; saúde; engenharia; arquitetura, além das vinculadas a especialidades peculiares a este Tribunal.

Art. 4º Para candidatar-se ao benefício, o servidor deverá preencher requerimento, em formulário próprio, disponibilizado na intranet, e encaminhá-lo à Comissão de Avaliação, através da Seção de Protocolo.

§ 1º O candidato deverá anexar ao citado requerimento os documentos indicados abaixo:

- projeto-base do curso almejado, do qual deverá constar a respectiva grade curricular, período, local de realização e investimento;
- documento que ateste ser a instituição promotora oficialmente credenciada ao Ministério da Educação.
- cópia do último comprovante de pagamento ou declaração da instituição comprovando o pagamento/matricula.

§ 2º No caso da alínea c do § 1º, dispensa-se a apresentação da cópia do último comprovante, caso o candidato ainda não tenha efetuado pagamento, embora esteja devidamente matriculado.

§ 3º A Comissão do Auxílio-Bolsa requererá à COPES/SEPAG informação quanto à remuneração líquida relativa ao mês de janeiro de 2014 de todos os servidores inscritos no processo seletivo, a fim de averiguar o critério de desempate previsto no art. 8º, VI, da Res. Adm. nº. 11/07.

§ 4º Para os fins previstos no critério de desempate indicado no inciso IV do art. 8º da Res. Adm. TRE/BA n.º 11/07, considerar-se-á o mês de término das aulas do curso almejado pelo servidor.

§ 5º Para apuração do critério de desempate previsto no inciso VII do art. 8º da Res. Adm. TRE/BA n.º 11/07, será utilizado como termo final o dia 31.01.2014.

Art. 5º O candidato que não encaminhar, no período estabelecido no art. 1º desta Portaria, os documentos necessários para a inscrição

no processo seletivo em questão será considerado desclassificado pela Comissão.

Parágrafo Único. A critério da Comissão, poderá ser aberto prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias para que o candidato realize eventuais diligências que, por ventura, sejam consideradas pertinentes e que tenham como intuito, tão somente, o esclarecimento de dúvidas surgidas a partir da análise dos documentos acostados ao requerimento de inscrição e encaminhados à Comissão até o dia 28 de março de 2014.

Art. 6º Será considerado selecionado o candidato que atender aos requisitos previstos na Resolução Administrativa nº 11/2007 e nesta Portaria.

Art. 7º A presente seleção terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, em 18 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUÍS MARTINS BESERRA

Diretor-Geral

SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coses

Acórdãos

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 421-89.2013.6.05.0000

ORIGEM: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA (41ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DA CONQUISTA)

RELATOR(A): JUIZ ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): RADIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA E RÁDIO REGIONAL DE CONQUISTA LTDA

ADVOGADO(S): MARÍLIA BONFIM RIBEIRO; JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO; IGOR ANDRADE COSTA
IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 41ª ZONA/ VITÓRIA DA CONQUISTA

PROTOCOLO: 90.333/2013

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 425-29.2013.6.05.0000

ORIGEM: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA (41ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA DA CONQUISTA)

RELATOR(A): JUIZ ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): HERZEM GUSMÃO PEREIRA
ADVOGADO(S): MARÍLIA BONFIM RIBEIRO; IGOR ANDRADE COSTA; JAYME DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 41ª ZONA/VITÓRIA DA CONQUISTA

PROTOCOLO: 90.509/2013

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA.

Em 19 de fevereiro de 2014.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

Decisões Monocráticas/Despachos

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 218-30.2013.6.05.0000

ORIGEM: IGAPORÁ-BA (113ª ZONA ELEITORAL - RIACHO DE SANTANA)

RELATOR(A): JUÍZA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
IMPETRANTE(S): ROSANA COTRIM DE CARVALHO MELO

ADVOGADO(S): RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS; TÂMARA COSTA MEDINA DA SILVA; ÍCARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 113ª ZONA/RIACHO DE SANTANA

LITISCONSORTE(S): NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM E COLIGAÇÃO IGAPORÁ TERRA DE TODOS

ADVOGADO(S): IVANNA PATRÍCIA ALVES FERNANDES; FERNANDO VAZ COSTA NETO

PROTOCOLO: 81.976/2013

DECISÃO: JULGOU-SE PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL E EXTINGUIU-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

PETIÇÃO Nº 417-52.2013.6.05.0000

ORIGEM: IGUAÍ-BA (146ª ZONA ELEITORAL - IGUAÍ)

RELATOR(A): JUÍZA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO(S): JOSÉ UBALDO PEIXOTO DE LIMA NETO
ADVOGADO(S): ADEMIR ISMERIM MEDINA; SÁVIO MAHMED

PROTOCOLO: 89.728/2013

DECISÃO: HOMOLOGOU-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E EXTINGUIU-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

PETIÇÃO Nº 462-56.2013.6.05.0000

ORIGEM: LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA (101ª ZONA ELEITORAL - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA)

RELATOR(A): JUÍZA MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO(S): JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO(S): ANTONIO MARCELO CRUZ BRITTO

PROTOCOLO: 92.302/2013

DECISÃO: HOMOLOGOU-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E EXTINGUIU-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

Em 19 de fevereiro de 2014.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

Coapro

Intimação

DESPACHOS / DECISÕES / SEAPRO 1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 40-47.2014.6.05.0000

ORIGEM: NOVA VIÇOSA-BA (35ª ZONA ELEITORAL - MUCURI)

RELATOR: JUIZ ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

IMPETRANTES: MÁRVIO LAVOR MENDES E CÉLIO OLIVEIRA FERREIRA, PREFEITO E VICE-PREFEITO

ADVOGADA: GISELLE GRIMALDI FIGUEIRÔA

IMPETRADA: JUÍZA ELEITORAL DA 35ª ZONA/MUCURI

PROTOCOLO: 8.472/2014

DECISÃO: "TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO POR MÁRVIO LAVOR MENDES E CÉLIO OLIVEIRA FERREIRA CONTRA ATO DA MAGISTRADA DA 35ª ZONA ELEITORAL/NOVA VIÇOSA, QUE, SEM AGUARDAR A PUBLICAÇÃO NO DJE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS